

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO REGIONAL - 007/2017.**

**A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA**, através de sua Superintendência e da Comissão de Avaliação, nos termos da Resolução 001/2016 da Diretoria Executiva, bem como de seus estatutos, regulamentos e legislação vigente, **torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado**, para contratação de pessoal, no regime celetista, conforme instruções especiais a seguir transcritas.

**I... Das Disposições Preliminares:**

**I.1. São os cargos que se pretende preencher e suas especificações:**

<b>Unidade</b>	<b>Vaga</b>	<b>Cargo/Função</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Requisitos</b>
<b>Santa Casa Andradina</b>	10 Cadastro reserva	Técnico de Enfermagem	180h/mês	Formação Tec. Enfermagem

I.2. Os candidatos habilitados serão chamados e contratados, segundo a necessidade de pessoal, disponibilidade orçamentária e interesse da organização, obedecendo a ordem de classificação.

I.3. Os horários e dias de trabalho do candidato contratado ficarão à critério da organização, podendo ser diurno e/ou noturno em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

I.4. Os aprovados formarão listagem para serem aproveitados, dentro do prazo de validade do processo seletivo, à medida em que forem vagando ou sendo criadas novas vagas.

I.5. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do processo seletivo em todas as suas fases através dos meios de comunicação e dos eventuais comunicados enviados pela organização.

I.6. O período de validade estabelecido para este processo seletivo não gera, para a organização, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera para o candidato apenas o direito a preferência na contratação, dependendo de sua classificação.

I.7. O processo seletivo será realizado no município de Andradina, para as vagas à ele destinado.

**II... Das Inscrições:**

II.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas, para a

realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

II.2. São condições para a inscrição/contratação:

II.2.1. Ter nacionalidade brasileira e na data da contratação contar com no mínimo 18(dezoito) anos completo.

II.2.2. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do artigo 40, inciso II da Constituição Federal;

II.2.3. Estar quite com o serviço militar, se for o caso.

II.2.4. Estar em gozo com direitos civis, políticos e eleitoral.

II.2.5. Preencher as exigências do cargo segundo o que determina e a Lei e a Tabela do item I.1.

II.2.6. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da eventual contratação.

**II.2.7. Para as inscrições ao cargo da cidade de Andradina-SP- as mesmas deverão ser efetuadas, pessoalmente, exclusivamente no Núcleo Jurídico e Administrativo da organização, localizado na Avenida Guanabara nº 730, na cidade de Andradina-SP-; no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas, e nos dias 21 à 25 de agosto de 2017.**

II.2.8. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar “Curriculum Vitae” contendo, além das informações pessoais, as informações relativas à formação, aptidão e experiências, que serão comprovadas quando da eventual contratação;

II.2.9. As inscrições serão gratuitas.

### **III..Dos Critérios de Seleção / Da aprovação.**

III.1. O processo de seleção consistirá nas seguintes etapas:

III.1.1. Inscrição.

III.1.2. Análise Curricular (requisitos, aptidão e experiências).

III.1.3. Entrevistas Social e Psicológica.

III.1.4 Podendo haver aplicação de testes de avaliação teórico e prático.

III.2. Após as inscrições e feitas as avaliações curriculares pela Comissão de Avaliação, os candidatos serão convocados para as entrevistas previstas no item III.1.3. e 1.4.

III.5. Encerradas as etapas de seleção, a comissão se reunirá para apreciação dos testes, pareceres das entrevistas e cumulativamente aos resultados das análises curriculares, farão o julgamento e elaborará o parecer final classificatório.

Andradina-SP, 18 de agosto de 2017.

**SEBASTIÃO SÉRGIO DA SILVA**  
Superintendente